

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ/MG E SÉRGIO SANTOS RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE nº 004/2013, na forma abaixo.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO em referência pelo período de 12 (doze) meses**, coincidindo com o encerramento do exercício financeiro de 2016, cujo objeto se refere à prestação de serviços técnico-especializados de representação judicial perante o Tribunal de Justiça e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, assim como de consultoria especializada em Direito Público Municipal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO DOS SERVIÇOS E RESPECTIVA APLICAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA**

A Contratante pagará à Contratada o valor anual de R\$103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais), referentes à prestação dos serviços técnicos especializados, em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas de R\$8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta reais), com vencimento até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contados do recebimento da respectiva nota fiscal pelo Contratante.

**Parágrafo único:** O valor originalmente contratado e respectivas parcelas correspondem à aplicação do índice inflacionário IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desse instrumento contratual correrão por conta de dotações próprias do exercício de 2016, conforme Lei Orçamentária Anual – LOA.

#### **CLÁUSULA QUARTA: MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS ANTERIORES**

As demais cláusulas do **CONTRATO** oriundo do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 004/2013 permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de prorrogação entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Devidamente acordadas, as partes firmam o instrumento aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Ibirité, 09 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibirité**  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
**Sergio Santos Rodrigues Sociedade de Advogados**  
(Contratada)

#### TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome completo:

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome completo: